



**ESTADO DE SANTA CATARINA
MUNICÍPIO DE IPUAÇU**

DATA DE ADITAMENTO: 24/02/2016

**TERCEIRO TERMO ADITIVO AO CONTRATO PREF Nº 12 DE 25 DE FEVEREIRO DE 2015.
PROCESSO LICITATÓRIO PREF 04/15 – PREGÃO PRESENCIAL 03/2015.**

**ADITIVO CELEBRADO ENTRE O MUNICÍPIO DE IPUAÇU/SC E A
EMPRESA “LUNEDO COM. COMBUSTIVEIS LTDA” – AMPLIAÇÃO
DE META E PRAZO.**

CONTRATANTE: MUNICÍPIO DE IPUAÇU, Estado de Santa Catarina, pessoa jurídica de direito público interno, com sede na Rua Zanella n. 818, Centro, da cidade de Ipuacu, SC, inscrita no CNPJ n. 95.993.028/0001-83, representado pelo Prefeito Municipal Sr. **DENILSO CASAL**, brasileiro, separado, residente e domiciliado nesta cidade de Ipuacu, SC, e também o **FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE** do Município CNPJ n. 11.395.801/0001-10 representado neste ato pelo Senhor **IVO DE FREITAS**, Secretário Municipal de Saúde e Gestor do mesmo CPF n. 714.603.309-00, RG n. 1.699.874 SSP/SC, denominados para este instrumento simplesmente de **CONTRATANTE**.

CONTRATADO: LUNEDO COMERCIAL DE COMBUSTÍVEIS LTDA, pessoa jurídica de direito privado, inscrita no CNPJ 03.224.395/0001-02, com sede na Rua Pagnocelli, 123, Centro no Município de Ipuacu/SC; representada neste ato pelo Sr. **Luciano Lunedo**, portador do CPF 020.654.539-82, de ora adiante representada por seu procurador Sr. **Junior Cezar Mascarello**, brasileiro, casado, portador do RG n. 2.428.692 SSP/SC e inscrito no CPF sob o n. 824.232.029-20, residente e domiciliado na Rua Amélio José Pazini, nº. 102, Bairro Frei Bruno na cidade de Xaxim/SC, conforme consta em documento de procuração transcrita mediante Tabelionato de Notas e Protestos de Títulos, lavrada e assinada em 23 de setembro de 2015, na cidade de São Domingos, mediante Tabelião Dorval Meira Costa, sob o protocolo de nº.03472, inscrita no livro n.047 sob folhas de n.º 158-159 válida por 120 (cento e vinte) dias, por fim ainda autenticada em 24 de setembro de 2015 frente ao tabelionato de Notas e protestos de Xaxim mediante tabelião João Almir Sagaz Melo, sendo a empresa doravante denominada como **CONTRATADA**.

Assim, celebram o presente Termo Aditivo, conforme cláusulas e condições adiante estabelecidas:

Considerando a Lei Federal nº 8.666 de 21 de junho de 1993;

Considerando os princípios administrativos da legalidade, do interesse público, da eficiência administrativa e da economicidade;

Considerando a condição vantajosa para a Administração Pública Municipal;



ESTADO DE SANTA CATARINA
MUNICÍPIO DE IPUAÇU

Considerando a plena concordância da empresa, dada mediante a assinatura no presente termo aditivo;
Considerando que a quantidade aditivada perfaz o percentual total de (25%) quantidade permitida na Lei Federal n. 8.666/93 (25%);
Firmam o presente.

FUNDAMENTO LEGAL: Vincula-se o presente Termo Aditivo ao Contrato PREF 11/2015, bem como às normas previstas na Lei nº 8.666/93; Processo Licitatório PREF nº 04/2015, Pregão Presencial nº 03/2015, além do tratado neste Termo Aditivo.

CLAUSULA PRIMEIRA – DO OBJETO

O objeto do presente Termo Aditivo consiste no aumento de meta do referido Contrato, ampliando-se em 25% (vinte e cinco por cento) sobre a quantia calculada referente ao **item 01 Gasolina Comum** o qual contava com a quantia original de 60.000 (sessenta mil) litros perfazendo a quantia aditivada referente à 15.000 (quinze mil litros) correspondendo ao valor ora aditivado de R\$ 49.605,00 (quarenta e nove mil seiscentos e cinco reais), em vista de estar pagando por litro em conformidade com o 2º termo aditivo ao contrato original o valor de R\$ 3,307 (três reais com trinta centavos e sete centésimos de real), celebrado na data de 02 de dezembro de 2015.

E no aumento de meta do referido Contrato, ampliando-se em 25% (vinte e cinco por cento) sobre a quantia calculada referente ao **item 03 Diesel tipo S10** o qual contava com a quantia original de 110.000 (cento e dez mil) litros perfazendo a quantia aditivada referente à 27.500 (vinte e sete mil e quinhentos litros) correspondendo ao valor ora aditivado de R\$ 137.500,00 (cento e trinta e sete mil e quinhentos reais), em vista de estar pagando por litro em conformidade com o 1º termo aditivo ao contrato original o valor de R\$ 2,995 (dois reais, noventa e nove centavos e cinco centésimos de real), celebrado na data de 07 de outubro de 2015.

Ainda prorroga-se a clausula contratual II – da vigência, em mais 10 (dez) meses e 07 (sete) dias ao contrato original, tendo assim sua vigência de **24 de fevereiro de 2015 à 31 de dezembro de 2016.**

Caso a retirada total do combustível ocorrer antes do prazo previsto, considera-se encerrado o presente contrato.

CLÁUSULA SEGUNDA - DAS DEMAIS CLÁUSULAS CONTRATUAIS

Permanecem inalteradas e rerratificadas as demais cláusulas contratuais relativas ao referido Contrato.

E, por estarem em comum acordo, firmam o presente Termo Aditivo, juntamente com duas testemunhas, em quatro vias de igual teor e forma, sem emendas ou rasuras, para que produza seus efeitos jurídicos.

Ipuacu/SC, 24 de fevereiro de 2016.



ESTADO DE SANTA CATARINA
MUNICÍPIO DE IPUAÇU

CONTRATANTE: Município Ipuacu/SC - Denilso Casal - Prefeito Municipal _____

CONTRATADA: LUNEDO COM. DE COMB. LTDA.

Resp. Legal Procuração – **Junyor Cezar Mascarello** _____

Visto. Assessoria Jurídica. **Adv. Julcemar Comachio** OAB/SC n. 18.445 _____

Testemunhas:

1. Raqueli Biasotto

Setor de Licitações

2. Leonir Paulo Mottin

Setor de Compras